



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2127/2019	26.06.2019	SAI-SRAPAP/2019/276		24.07.2019

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 669/XI – OBRAS NO PORTO DE PONTA DELGADA, NA  
ILHA DAS FLORES**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado João Paulo Corvelo da Representação Parlamentar do Partido Comunista Português, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

O Governo Regional dos Açores sempre respondeu às necessidades de operação do porto de pescas de Ponta Delgada por parte dos seus utilizadores. A entrada da barra do porto encontra-se condicionada. No entanto, não se verifica impossibilidade de operação.

Neste momento aguarda-se a conclusão dos trabalhos relativos ao quebramento dos blocos pré-fabricados para a instalação do assinalamento marítimo, que possui projeto aprovado pela Autoridade Marítima Nacional, de modo a verificar as condições e sistema de apoio à navegação.

Os blocos pré-fabricados que foram removidos na zona do molhe-cais foram sujeitos a uma intervenção não evasiva, com recurso a argamassa expansiva.

No entanto, será necessária ainda uma intervenção com recurso a explosivos que ocorrerá este ano.

Assim, o assinalamento marítimo será instalado após a verificação final do estado da entrada da barra do porto de pescas de Ponta Delgada, o que se prevê que ocorra até ao final de 2019.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

*Lina Maria Cabral de Freitas*

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2178	Proc. n.º 54.04.03
Data. 019/07/24	N.º 669.XI